



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000008 / 2024
EMIÇÃO: 15/01/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo da RM:

Contratação de serviços de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares do Município de Itacurubi

Justificativa

Contratação de serviços de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, tornando viável a sua circulação e prestação de serviços de transporte de alunos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares da Rede de Ensino Municipal de Itacurubi. A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares da Rede de Ensino Municipal de Itacurubi. A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.

Será necessária a prestação do referido serviço aos transportes escolares de placas:

01 - PLACA: IUO 6610

02 - PLACA: IUO 6513

03 - PLACA: IUQ 5308

04 - PLACA: IVY 7895

05 - PLACA: IUJ 3878

06 - PLACA: JAU 1B89

07 - PLACA: JAX 9G08

08 - PLACA: JAX 4E65



09 - PLACA: JBD 2E64

Da entrega:

O prazo de entrega dos laudos de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares devem ser de até 5 (cinco) dias, após a sua realização.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

Os laudos de vistoria e inspeção veicular deverão ser entregues sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

O veículo aprovado na inspeção semestral será emitido **Laudo de Inspeção** Veicular, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Do valor:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), sendo o valor de referência R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por veículo.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado a vista, até 30 dias após o recebimento dos laudos de vistoria municipal escolar e de inspeção veicular dos transportes escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Obrigações da Parte contratada:

- A parte contratada deverá ter registro no INMETRO
- Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do contrato:
- Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados.
- Entregar os laudos de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares em perfeitas condições.

As obrigações do contratante serão:

- a) Pagamento pontual;
- b) Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total



do contrato;

c) Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

d) Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado não possui natureza de serviço especial.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

O serviço é necessário para o atendimento de 09 veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, de placas:

01 - PLACA: IUO 6610

02 - PLACA: IUO 6513

03 - PLACA: IUQ 5308

04 - PLACA: IVY 7895

05 - PLACA: IUJ 3878

06 - PLACA: JAU 1B89

07 - PLACA: JAX 9G08

08 - PLACA: JAX 4E65

09 - PLACA: JBD 2E64

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico



Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em realização de Laudo de vistoria Municipal escolar e inspeção veicular de transportes escolares

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), sendo o valor de referência R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por veículo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo de ALVIANA BACCIN DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou



interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização do Laudo de vistoria municipal veicular e inspeção veicular dos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

O serviço de transporte escolar tem natureza de serviço contínuo.

Os quantitativos necessários para a prestação dos serviços de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares é para 09 veículos, de placas:

01 - PLACA: IUO 6610

02 - PLACA: IUO 6513

03 - PLACA: IUQ 5308

04 - PLACA: IVY 7895

05 - PLACA: IUJ 3878

06 - PLACA: JAU 1B89

07 - PLACA: JAX 9G08

08 - PLACA: JAX 4E65

09 - PLACA: JBD 2E64

O prazo do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado o igual período, a critério da Administração.

A contratada deve ter registro no INMETRO

Serviço necessário para a manutenção dos veículos de transporte escolar.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares da Rede de Ensino Municipal de Itacurubi. A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.

Será necessária a prestação do referido serviço aos transportes escolares de placas:

01 - PLACA: IUO 6610

02 - PLACA: IUO 6513

03 - PLACA: IUQ 5308

04 - PLACA: IVY 7895

05 - PLACA: IUJ 3878

06 - PLACA: JAU 1B89

07 - PLACA: JAX 9G08

08 - PLACA: JAX 4E65

09 - PLACA: JBD 2E64

Da entrega:

O prazo de entrega dos laudos de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares devem ser de até 5 (cinco) dias, após a sua realização.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

Os laudos de vistoria e inspeção veicular deverão ser entregues sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

O veículo aprovado na inspeção semestral será emitido **Laudo de Inspeção** Veicular, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Do valor:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), sendo o valor de referência R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por veículo.

Do Pagamento:



O pagamento será efetuado a vista, até 30 dias após o recebimento dos laudos de vistoria municipal escolar e de inspeção veicular dos transportes escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Obrigações da Parte contratada:

- A parte contratada deverá ter registro no INMETRO
- Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do contrato:
- Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados.
- Entregar os laudos de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares em perfeitas condições.

As obrigações do contratante serão:

- a) Pagamento pontual;
- b) Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.
- d) Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado não possui natureza de serviço especial.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com o estipulado em contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 03/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será à vista, até 30 dias após o recebimento dos laudos de vistoria municipal escolar e de inspeção veicular dos transportes escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), sendo o valor de referência R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por veículo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 00792

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	9,0000	7110 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Descrição adicional:

Contrato necessário para realização do Laudo de Vistoria Municipal Escolar e inspeção veicular dos transportes escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi:

01 - PLACA: IUO 6610

02 - PLACA: IUO 6513

03 - PLACA: IUQ 5308

04 - PLACA: IVY 7895

05 - PLACA: IUJ 3878

06 - PLACA: JAU 1B89

07 - PLACA: JAX 9G08

08 - PLACA: JAX 4E65

09 - PLACA: JBD 2E64

OBS: A CONTRATADA deverá ter registro no INMETRO



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 16/01/2024

Hora: 11:09:47



OBS 2: O laudo deverá ser renovado a cada 180 dias (semestralmente)

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
792	2022	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.840,00	204.160,00

Total geral disponível R\$ 204.160,00

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não

Nº Licitação: 000000 / 0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não

Pesquisa concluída em: / / pelo servidor

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal:

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor

RM AUTORIZADA 12/01/2024 às 10:22:37

Autorizado eletronicamente por : ERICA DA SILVA RAMOS

Documento: 04816511016

Gabinete do Prefeito